



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.12.21.017

LICITAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA Nº 015/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP.



SOLICITAÇÃO

Ao,
Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Assunto: Abertura de Procedimento Administrativo – Licitação Pública tipo Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de Serviço Técnico Especializado	UND	01

JUSTIFICATIVA: Visando manter organizado o patrimônio do legislativo municipal e para atender as necessidades dos órgãos fiscalizadores, bem como o atendimento a Lei Nº 4320/64 e o Manual PCASP. O Balanço Patrimonial demonstrará o Ativo Financeiro, o Ativo Permanente, o Passivo Financeiro, o Passivo Permanente e o Saldo Patrimonial.

A avaliação dos elementos patrimoniais deve obedecer aos débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço, os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção, os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

Além disso, os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional. As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial. Além de que poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

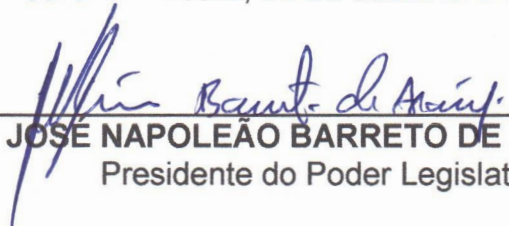
Vale salientar que essa aquisição também visa a implantação de um ar-condicionado na sala técnica, responsável por concentrar as pessoas que fazem a transmissão, bem como a aquisição de um computador para acompanhamento dos processos e auxílio em todos os serviços descritos acima.

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Senhor Presidente, diante da justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação do tipo Dispensa, por intermédio desta Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supramencionados.



Jardim – Ceará, 08 de dezembro de 2021.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.12.21.017
LICITAÇÃO PÚBLICA - DISPENSA Nº 015/2021**

Anexo I - Termo de Referência

1- Objeto:

- ✓ Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP.

2- Itens

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP	UND	01

3- Valor Estimado

- ✓ Valor estimado desta Dispensa é de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

4- Modalidade de Licitação:

- ✓ Esta licitação é do tipo **DISPENSA**, conforme Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

5- Órgão Gerenciador:

- ✓ Câmara Municipal de Jardim - CE


6- Da entrega do objeto:

6.1. Os serviços da presente licitação/contrato deverão ser entregues na Câmara Municipal de Jardim-CE, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, emitida pelo Setor competente da Câmara Municipal de Jardim.

6.1.2. A realização do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Presidente, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;

- 6.1.3. O prazo a que se refere o subitem 6.1 poderá ser prorrogado a critério da do órgão solicitante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
- I - Ato motivado pela Câmara que impeça a entrega dos materiais;
 - II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Câmara, correlação com atraso;
 - III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- 6.1.4. A Câmara Municipal de Jardim reserva-se o direito de recusar os serviços no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes desta dispensa;
- 6.1.5. No ato da execução do serviço caso seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

Jardim – Ceará, 08 de dezembro de 2021.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.12.21.017
LICITAÇÃO PÚBLICA - DISPENSA Nº 015/2021**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Conforme comunicação em anexo, solicito que seja providenciada a pesquisa de mercado e/ou orçamento sobre a estimativa de preços praticados no mercado para contratação pretendida, bem como, prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP.

Jardim – Ceará, 09 de dezembro de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo



Junto aos autos as pesquisas de Preços de Mercado encaminhadas a este Setor de Licitações, por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.

Jardim – Ceará, 14 de dezembro de 2020.


JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação



FRANCISCO VALMIR BEZERRA JÚNIOR - MEI
CNPJ: 34.628.132/0001-84
RUA WALDEMAR DE ALENCAR LIMA, 66.
BAIRRO: PARQUE RECREIO CEP :63.118-065 CRATO - CE

PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardim.

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JÚNIOR 02899395343, pessoa jurídica de direito privado sediada Rua WALDEMAR DE ALENCAR LIMA, nº66, PARQUE RECREIO, CRATO- CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.628.132/0001-84, neste ato representada por seu sócio o Sr. FRANCISCO VALMIR BEZERRA JÚNIOR, inscrito no sob o nº 028.993.953-43 vem através deste apresentar pesquisa de preços conforme solicitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - CE, A FIM DE ATENDER O DISPOSTO NO § 3º, DO ART.106 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DO MANUAL PCASP VIGENTE NO EXERCÍCIO E NA NBCT16.10, QUE NORMATIZA A AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS EM ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO.	SERV.	01	5.000,00	5.000,00


VALOR MENSAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de validade 60 (Sessenta) dias;



Declaramos que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

Crato, Estado do Ceara, 10 de Dezembro de 2021.



Francisco Valmir Bezerra Júnior
CPF: 028.993.953-43

PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jardim – CE.

DADOS DO PROPONENTE:

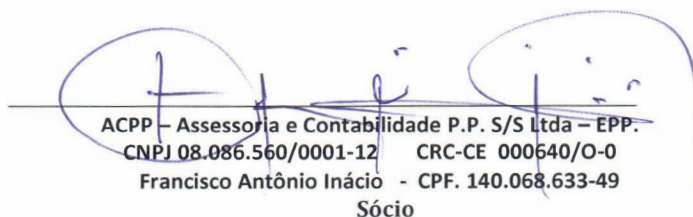
ACPP- Assessoria e Contabilidade Pública e Privada S/S Ltda
Rua Senhora Santana, 414 – Salesianos, Cep.: 63.050-250, Juazeiro do Norte – Ceará
CNPJ: 08.086.560/0001-12
Contato: (88) 3587-3205 E-mail: assessoria@acppcontabilidade.com.br

Juazeiro do Norte – Ceará, 10 de Dezembro de 2021.

Item	Especificações	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CE, A FIM DE ATENDER O DISPOSTO NO § 3º, DO ART.106 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DO MANUAL PCASP VIGENTE NO EXERCÍCIO E NA NBCT16.10, QUE NORMATIZA A AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS EM ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO.	SERV.	01	5.500,00	5.500,00
				TOTAL: R\$	5.500,00

Valor Total : R\$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



ACPP – Assessoria e Contabilidade P.P. S/S Ltda – EPP.
CNPJ 08.086.560/0001-12 CRC-CE 000640/O-0
Francisco Antônio Inácio - CPF. 140.068.633-49
Sócio



ABRANGE
CONTABILIDADE



À
Câmara Municipal de Jardim/CE
Comissão Permanente de Licitação
Jardim-CE.

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR UNT	VR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria patrimonial para instauração de procedimentos administrativos, levantamento, avaliação e atualização dos bens patrimoniais da camara municipal de Jardim/CE, a fim de atender o disposto no § 3º do art. 106 da lei federal nº 4.320/64, do manual pcasp vigente no exercício e na nbct 16.10 que normatiza a avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor publico.	Serv	01	5.300,00	5.300,00
VALOR MENSAL		Cinco mil e trezentos reais			
VALOR GLOBAL		Cinco mil e trezentos reais			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ABRANGE – ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Ailton Gomes de Alencar, 3006, SALA 01, bairro lagoa seca, Juazeiro do Norte Ce., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Thiago Leite Macedo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 337466599 e do CPF nº 003.878.703-26, DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

Juazeiro do Norte-Ce., 13 de Dezembro de 2021.

THIAGO LEITE Assinado de forma digital por THIAGO LEITE
MACEDO:003 MACEDO:00387870326
87870326 Dados: 2021.12.13
09:05:31 -03'00'

ABRANGE – ASS E CONT PUBLICA E PRIVADA LTDA EPP
CNPJ Nº: 14.219.401/0001-41
CRC-CE: 1.351/O-2
THIAGO LEITE MACEDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CRC-CE: 20.134/O-6

Av Ailton Gomes de Alencar nº 3006 Sala 01 - Lagoa Seca - CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte- Ce. Fones: (88) 3512-1442 e (88) 8851-1057 - e-mail abrangecontabilidade@globo.com.br - CNPJ: 14.219.401/0001-41 - I.M. 110.7927



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Ao,

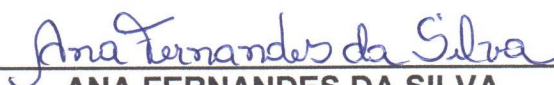
Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas demais alterações, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro e que dispomos de recursos, oriundo do Tesouro Municipal para a Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP, estando o Processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as economias realizadas por este setor, para realização de tal contratação.

De outro Norte, foi feita verificação e constatou-se a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, consignados na Dotação Orçamentária: 0101-010310044.2.001 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Câmara – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos da própria Câmara.

Jardim – Ceará, 14 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



ANA FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro da Câmara Municipal

MEMORANDO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Senhor Ordenador da Despesa

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP.

Senhor Ordenador,

Vimos através do presente, solicitar se digne Vossa Senhoria em autorizar esta competente Comissão de Licitação a realizar Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, voltado para a Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

A despesa está estimada em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

Jardim – Ceará, 14 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



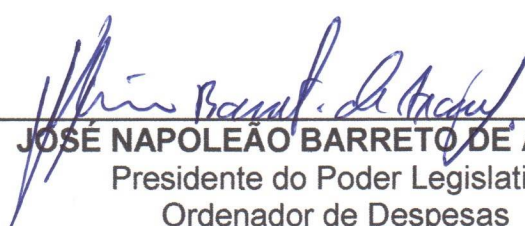
JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Ao,
Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, autorizo a abertura de procedimento de licitação para Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP. Dotação Orçamentária nº. 0101-010310044.2.001 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Câmara – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos da própria Câmara, e encaminhamento o processo a Vossa Senhoria para as providências cabíveis.

Jardim - Ceará, 14 de dezembro de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo
Ordenador de Despesas



AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 08.12.21.017

MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2021

LEI FEDERAL 14.133/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ()

MENOR PREÇO GLOBAL (x)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, _____, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

JARDIM - CE, 15 de dezembro de 2021.


JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação



DESPACHO

A,
Ilmo. Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Dr. Emanuel Pinheiro de Almeida Alcântara

Referente ao Processo nº 08.12.21.017
Dispensa nº. 015/2021

Em atenção às regras contidas na Lei nº. 14.133/2021, encaminho em anexo, para emissão de Parecer à minuta do contrato da Dispensa nº. 015/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP.

Jardim - Ceará, 15 de dezembro de 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE e a empresa, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, Estado do Ceará, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.928/0001-20, representado neste ato por seu Presidente Vereador José Napoleão Barreto de Araújo, inscrito no CPF sob nº 092.516.183-72, doravante denominado CONTRANTATE, e de outro lado a empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob nº, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no Processo Licitatório nº 08.12.21.016, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/21, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTAL LEGAL

Processo de Licitação nº 08.12.21.017, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 015/2021, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). José Napoleão Barreto de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Jardim.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP, conforme especificações constantes no Edital (Portaria) convocatório, e proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2- Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3- A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente CONVITE, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.

4.4- O Contrato será reajustado, se for o caso, após 03 (três) mês, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Duodécimo da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 015/2021, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.

7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.



7.1.19 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.20 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.1.21 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedado ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializado para execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas na Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará à Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO



12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista na Lei Federal 14.133/2021, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.

12.2 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim – Ceará, de de

José Napoleão Barreto de Araújo
Presidente da Câmara
Municipal de Jardim - Ceará
Contratante



Contratado

Testemunhas:

..... CPF

..... CPF



**PORTARIA Nº 002/2021
07 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) atualizada pela Lei nº 9.854/99 de 27 de Outubro de 1999 c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 e a necessidade de se promover aquisição de Bens e Serviços Técnicos para o Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, os seguintes servidores da Câmara Municipal de Jardim:

MEMBRO: JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 393285-SSP/CE e CPF nº 056.257.693-20, residente e domiciliado na Rua 03 de Janeiro, Centro, Jardim-CE.

MEMBRO: CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 2006034003843-SSP/CE e CPF nº 036.570.333-86, residente e domiciliado na Rua Dr. Jose Vieira, nº 222, Centro, Jardim-CE.

MEMBRO: SANDRA MARIA APARECIDA BARROS, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 71264483 SSP/CE e CPF nº 387.904.593-34, residente e domiciliado na Rua Vanda Luz, 164, Centro, Jardim-CE.

Art. 2º - Fica DESIGNADO como **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, o primeiro membro mencionado no **Art. 1º** desta portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

PARECER JURÍDICO

Processo nº 08.12.21.017
Dispensa nº 015/2021

Sr Presidente,

A apreciação deste setor Jurídico no Processo Licitatório nº 08.12.21.017 e da Minuta do Contrato, para a Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP.


O presente processo de Dispensa de Licitação Nº 015/2021, foi devidamente analisado com observância as exigências legais constantes na Lei Federal 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

De acordo com informações contidas na determinação do Senhor José Napoleão Barreto de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, formalizando a solicitação da Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP, e o Tesoureiro informou a existência de Recursos Orçamentários para arcar com as obrigações decorrentes do processo de Dispensa de Licitação de acordo com o que estabelece a Lei 14.133/2021.

Em virtude do tipo de Serviços, a Licitação dar-se-á sob a Modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

É o Parecer.
S.M.J.

Jardim – Ceará, 16 de dezembro de 2021.



Dr. Emanuel Pinheiro de Almeida Alcântara
Assessor Jurídico

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao,
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Napoleão Barreto de Araújo

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP, considerando que FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343, inscrito no CNPJ nº 34.628.132/0001-84, atende satisfatoriamente a todos os procedimentos concernentes as áreas de sua atuação, com competência, dedicação, e os valor de sua Proposta de Preço é compatível aos cobrados pelo mercado, recomendo a sua contratação, utilizando para tanto o instituto da Dispensa de Licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Jardim – Ceará, 17 de dezembro de 2021.

Cordialmente,



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO A FIM DE ATENDER O DISPOSTO NO § 3º DO ART 106 DA LEI 4320/64 E MANUAL PCASP. JUSTIFICATIVA: ATENDE A SATISFATORIAMENTE A TODOS OS PROCEDIMENTOS CONCERNENTES AS ÁREAS DE SUA ATUAÇÃO, COM COMPETÊNCIA, DEDICAÇÃO, E O VALOR DE SUA PROPOSTA DE PREÇO É COMPATÍVEL AOS COBRADOS PELO MERCADO. CONTRATADO: FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DOTAÇÃO: 0101-010310044.2.001. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. RATIFICAÇÃO: JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ. DATA: 20/12/2021.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ, O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.12.21.017 DISPENSA LICITATÓRIA Nº 015/2021.

JARDIM – CEARÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Diretor Administrativo

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim, José Napoleão Barreto de Araújo, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, referente para a Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP.

RESOLVE: Convocar a Empresa FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343 para comparecer a sede da Câmara Municipal de Jardim – Ceará imediatamente para assinatura do respectivo contrato bem como para iniciar em caráter de urgência a prestação de serviço licitado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim – Ceará, 21 de dezembro de 2021.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.628.132/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R WALDEMAR DE ALENCAR LIMA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 63.118-065	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RECREIO	MUNICÍPIO CRATO	UF CE
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALMIRBEZERRAJR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 2156-0099
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/12/2021** às **15:31:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR
CPF 028.993.953-43

CNPJ 34.628.132/0001-84
Data de Abertura 22/08/2019

Nome Empresarial
FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343

Nome Fantasia
FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR

Capital Social
4.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 22/08/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
63118-065	RUA WALDEMAR DE ALENCAR LIMA	66
Bairro	Município	UF
PARQUE RECREIO	CRATO	CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/08/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Máquinas automáticas, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente
Instalador(a) de rede de computadores, independente
Fotocopiador(a) independente
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
8219-9/01 - Fotocópias
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343
CNPJ: 34.628.132/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:58 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2022.

Código de controle da certidão: **53A1.9584.4AC4.6D9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.628.132/0001-84

Razão Social: FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395

Endereço: RUA WALTEMAR ALENCAR LIMA / PARQUE RECREIO / CRATO / CE /
63118-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2021 a 24/01/2022

Certificação Número: 2021122601053100958863

Informação obtida em 27/12/2021 12:22:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202123443608

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061465046
CNPJ / CPF: 34628132000184
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/12/2021 ÀS 12:24:17
VÁLIDA ATÉ 25/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.628.132/0001-84

Certidão nº: 57853098/2021

Expedição: 27/12/2021, às 12:27:30

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **34.628.132/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

1850158907

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2004099102939 SSPDS CE

CPF
028.993.953-43

DATA NASCIMENTO
23/06/1969

FILIAÇÃO
FRANCISCO VALMIR BEZERRA
MARIA APARECIDA AUGUSTO LEITE BEZERRA

PERMISSÃO ACC CATAR

Nº REGISTRO 07239262100

VALIDADE 20/07/2023

1ª HABILITAÇÃO 03/04/2019

OBSERVAÇÕES

A :

Francisco Valmir Bezerra Junior

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO 16/04/2020

Idor Vascélis Ponte

ASSINATURA DO EMISSOR

41088191178
CE175548501

PROIBIDO PLASTIFICAR

1850158907

CEARA



EXTRATO DE CONTRATO 2112015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.12.21.017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ E EMPRESA PAULO ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO A FIM DE ATENDER O DISPOSTO NO § 3º DO ART 106 DA LEI 4320/64 E MANUAL PCASP. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO E FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2021.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO 2112015/2021

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ, O EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 2112015/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ E EMPRESA FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021.

JARDIM – CEARÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO

Diretor Administrativo



ORDEM DE SERVIÇO

Dispensa nº 015/2021

CONTRATADO: FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR

CNPJ nº 34.628.132/0001-84

ENDEREÇO: Rua Waldemar de Alencar Lima, Parque Recreio, Crato-CE, CEP 63118-065.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica V. Sa. Autorizado a executar os serviços determinados a seguir.

NATUREZA DO SERVIÇO: Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP, conforme especificações apresentadas, conforme contrato referente à Dispensa de Licitação nº 015/2021.

A Câmara Municipal de Jardim – Ceará, através do Seu Presidente, Vereador José Napoleão Barreto de Araújo, emite ordem de serviços ao Senhor FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, para iniciar os serviços, conforme processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2021, sendo os recursos oriundos do Duodécimo.

PRAZO DOS SERVIÇOS: Até 31/12/2021

PAGAMENTO: Conforme dispensa e contrato

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Jardim – Ceará, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em ____/____/2021

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR
FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343
Contratado



CONTRATO Nº 2112015/2021

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE** e a empresa **FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343**, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.928/0001-20, representado neste ato por seu Presidente Vereador **José Napoleão Barreto de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 092.516.183-72, doravante denominado **CONTRANTATE**, e de outro lado à empresa **FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Waldemar de Alencar Lima, Parque Recreio, Crato-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.628.132/0001-84, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 028.993.953-43, doravante denominado de **CONTRATADO**, tudo de acordo com as normas gerais das Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, e suas alterações posteriores, no Processo Licitatório nº 08.12.21.017, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAL LEGAL

1.1 – Processo de Licitação nº 08.12.21.017, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 015/2021, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente homologado pelo Sr. José Napoleão Barreto de Araújo, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria patrimonial para instalação de procedimentos administrativos, levantamento e avaliação a fim de atender o disposto no § 3º do Art 106 da Lei 4320/64 e Manual PCASP.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

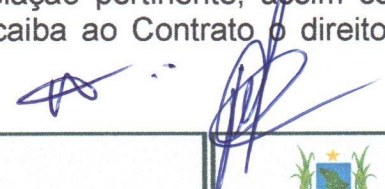
3.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O objeto contratual tem o valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3 – A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.





4.4 – O Contrato será reajustado, se for o caso, após 03 (três) mês, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato terá a validade até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Duodécimo da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 015/2021, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.

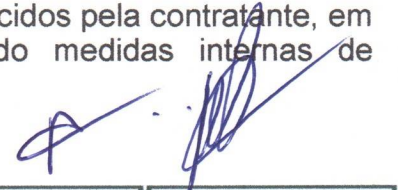
7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.

7.1.10 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.11 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.





7.1.12 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedado ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializado para execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas na Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará à Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista na Lei Federal 14.133/2021, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.



12.2 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim-CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim – Ceará, 21 de dezembro de 2021.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE
Contratante



Francisco Valmir Bezerra Júnior

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343

Contratado

Testemunhas:

Claudionor Santos Couto Roriz Junior

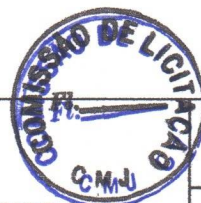
CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
CPF nº 036.570.333-86

Maria Aparecida Agostinho Ferreira

MARIA APARECIDA AGOSTINHO FERREIRA
CPF Nº 436.566.103-00



**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



Nota Nº ^{CMJ} 000000002
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	29/12/2021	Competência	DEZ/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CRATO-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO



Razão Social	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343				
Nome Fantasia	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR				
Endereço	R WALDEMAR DE ALENCAR LIMA, 66 - PARQUE RECREIO				
CPF/CNPJ	34.628.132/0001-84	Insc. Municipal	6523128	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	CRATO	C.E.P	63118065	Comp.	
		Telefone	8821560099		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM			E-mail	
Endereço	RUA PADRE MIGUEL COELHO, 65 CENTRO 63290000 JARDIM-CE				
CPF/CNPJ	12.465.928/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone	8835551102		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - CE, A FIM DE ATENDER O DISPOSTO NO § 3º, DO ART.106 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DO MANUAL PCASP VIGENTE NO EXERCÍCIO E NA NBCT16.10, QUE NORMATIZA A AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS EM ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO.

OBS: EMPRESA OPTANTE PELO SIMEI.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:1.239-9 CONTA CORRENTE: 20.049-2.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1701 / 8219999001 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	5.000,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	5.000,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Isenta	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	lgyvpkq7	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	5.000,00		(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISENTA DE ISS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual)

Impressa em: 29/12/21 09:33

Hora da emissão: 09:33:10